



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE - BENEFÍCIO EVENTUAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Compra por dispensa de licitação, com o critério de menor preço unitário para a aquisição do Kit natalidade, conforme Lei dos benefícios eventuais nº 1923/2020, com verba disponibilizada por recurso estadual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2614/2024,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	Preço médio unitário	Preço total
01	Banheira plástica 20 lt	UN	50	35,46	1.773,00
02	Body algodão/malha Manga comprida, com punho, tamanho P cores sortidas	UN	150	15,33	2.299,50
03	Mijão malha/algodão com pé tamanho P cores sortidas	UN	150	12,30	1.845,00
04	Macacão algodão/malha com pé Tamanho P, cores sortidas	UN	150	21,19	3.178,50
05	Meia infantil bebê cores sortidas	par	300	4,03	1.209,00
06	Shampoo infantil neutro 400 ml	UN	50	23,45	1.172,50
07	Sabonete infantil em barra 90 grs	UN	50	4,05	607,50
08	Pomada de assadura vitamina A, D, óxido de zinco 45 grs	UN	50	11,82	1.182,00
09	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PARA CRIANÇAS ATÉ 5KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADAS ANTI-RETORNO, FORMATO ANATÔMICO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICO REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO	UN	5000	0,78	3.900,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

	NAS PERNAS E CINTURA, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, HIPOALERGÊNICAS-EMBALADAS EM FARDOS. INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES.				
10	Manta Microfibra infantil/bebê cores sortidas	UND	50	37,33	1.866,50
11	Bolsa maternidade, cores sortidas	UND	50	53,33	2.666,50
12	Toalha infantil com capuz, cores sortidas	UND	50	28,99	1.449,50
13	Lenço umedecido com 400 Un	PCT	50	14,18	709,00
14	Saída de maternidade, contendo manta ou xale, macacão de linha antialérgica, cores sortidas	UND	50	109,00	5.450,00
	TOTAL			371,24	29.308,50

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta dispensa/contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da dispensa/contratação é de entrega conforme o pedido de requerimento das famílias em situação de vulnerabilidade que se enquadram para o recebimento do kit natalidade para recém nascidos, após a homologação da dispensa, apenas levando em consideração o prazo para a aquisição dos materiais.

1.5 Fornecimento de materiais será feita de forma parcial, conforme a necessidade do departamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Administração não aceitará o fornecimento dos produtos inferiores ao que está contido neste termo de referência, conforme a tabela acima.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Entrega

4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento da nota de empenho, com a quantidade pedida. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paschoal Ganéo, 989, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP, horário das 07:00 as 16:00 horas.

4.1.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2 Fiscalização

5.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Natália Tonetti Ranzoni (coordenadora do Cras) Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.3 Gestor do Contrato

6.3.1 O gestor do contrato acompanhará o contrato, e será pela funcionária Ana Claudia Lapolli de Oliveira, diretora do departamento econômico e bem estar social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos no endereço acima descrito no subitem 4.1.2, no ato da entrega deverá conter a nota fiscal para conferência da mercadoria, e o envio da nota para o email: **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br**.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 até 30 dias úteis para fins de liquidação, o email está informado no subitem 7.1.1.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante, por meio de requerimento enviado ao setor de compras.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal ou pix mencionado ao setor de finanças.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$29.308,50 (vinte e nove mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme o preço médio dos orçamentos adquiridos.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- d) ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

10.3 Justificativa de pesquisa de preço

Os preços foram orçados com os fornecedores que são conhecidos no âmbito do município de Santa Cruz da Conceição, inclusive com fornecimento dos bens em processos licitatórios anteriores e de dispensa, tendo como base os valores médios praticados no mercado, de acordo com as quantidades solicitadas e também nas empresas da região que aceitam as normas legais de compra e pagamentos da prefeitura.

11. FORMA E CRITÉRIO

11.1 Forma e critério de seleção de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 pelo menor preço unitário.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Gestão da Assistência Social; manutenção do cras
- II) Fonte de Recursos: Benefício Eventual, conta corrente 8269-4;

12.2 Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação ainda a ser informada devido a reprogramação.

Santa Cruz da Conceição, 08 de março de 2024.

ANA CLAUDIA LAPOLLI DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL